TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MINUTA TC 042/2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL**, com anuência da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão público da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Renato Braga Bettega, doravante denominado **TJ/PR**, com anuência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.457/0001-82, com sede na Rua Konrad Adenauer, nº 442, Tarumã, Curitiba/PR, neste ato representado pela Magnífica Reitora Lilian Pereira Ferrari, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.313.249-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 658.849.149-20, doravante denominado **UNIBRASIL**, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo que o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL proceda a elaboração graciosa de contrarrazões em Recurso Especial e Extraordinário (Defesa Técnica), com vistas a atender os réus pobres na acepção jurídica do termo, após indicação do defensor dativo, sem quaisquer ônus ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL ficará responsável, na pessoa da Professora Denise Oliveira Picussa, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, sob nº 36.253, ou a quem incumbir, mediante procuração e/ou substabelecimento, pela retirada em carga e transporte de todos os processos em que houver a respectiva indicação.

Parágrafo Primeiro: Os processos retirados em carga deverão ser restituídos no prazo assinalado pela DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES pelo responsável ou a quem ele incumbir mediante procuração.

Parágrafo Segundo: Uma cópia de cada uma das procurações deverá ser arquivada na DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

Parágrafo Terceiro: Os representantes do Núcleo de Prática Jurídica deverão retirar em carga, semestralmente, até 36 (trinta e seis) processos, em que houver a indicação de defensor dativo.

Parágrafo Quarto: O Núcleo de Prática Jurídica gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, nos termos do artigo 186, §3º, do Código de Processo Civil.

Parágrafo Quinto: Não serão realizadas nomeações de professores do Núcleo de Prática Jurídica, bem como cargas de processos para a elaboração de manifestações nos períodos de férias acadêmicas, isto é, nos meses de janeiro, julho e dezembro.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

O Núcleo de Prática Jurídica apresentará ao final de cada trimestre, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório de prestação de contas referentes aos processos recebidos em carga e das peças realizadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou rescindido, por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Eletrônico da Justiça e cópia deverá ser afixada em edital no Departamento Judiciário - DIVISÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas ao presente ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba - PR, 28 de junho de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça

LILIAN PEREIRA FERRARI
Reitora do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL

MAYTA LOBO DOS SANTOS
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Testemunhas:

Carolina Padilha Dantas

CPF: 078 321 299 21

RG: 9051 8259

André Luis Bittencourt

CPF: 037307999-08

RG: 8166863-5.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO DA COSTA, Assessor Jurídico**, em 28/05/2018, às 18:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FARAONI DE MELLO, Assessor Jurídico**, em 28/05/2018, às 18:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **2923258** e o código CRC **59CF89EA**.

0023291-26.2018.8.16.6000 2923258v2